

PROJETO DE LEI Nº 008 /2019

**ALTERA DISPOSIÇÕES NA LEI MUNICIPAL
Nº 425 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Pingo D'Água aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O cargo de Professor I, com nova denominação de PROFESSOR PEB I- PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA- passará compor o anexo V da lei 425, pela necessidade legal de ser provido em definitivo exclusivamente por profissional de nível superior de escolaridade.

Art. 2º- A partir da publicação da presente lei a remuneração do cargo público de PROFESSOR PEB I na Prefeitura Municipal de Pingo D'Água será definido conforme anexo I desta lei.

Art. 3º- As contratações temporárias para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, serão realizadas mediante processo seletivo simplificado, com critérios definidos em edital, conforme estabelecido no anexo II desta lei.

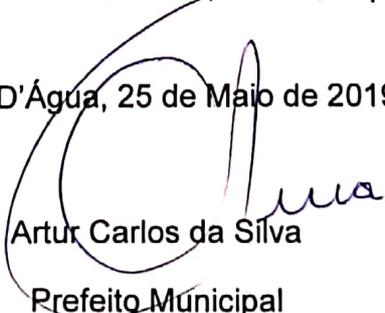
Art. 4º- Os valores correspondentes aos adicionais fixos dos profissionais do magistério serão incorporados no respectivo salário base passando os mesmos a gozarem dos direitos para aferição de quinquênio e reajustes a partir do novo valor, sendo que na aferição dos níveis serão agrupados ao mesmo nível os valores com diferença igual ou inferior a R\$ 10,00 (dez reais).

Art. 5º- Com as incorporações mencionadas no art. 4º desta lei serão definidos níveis do quadro de profissionais existentes na atualidade, uma vez que o adicional fixo (antigo anuênio) varia, de acordo com o tempo de vínculo efetivo de cada profissional.

Art. 6º- As disposições dos artigos 1º, 2º, 4º e 5º desta lei restringe apenas ao quadro atual dos profissionais do magistério, uma vez que estabelecido no I, representa a transição para o novo plano de cargos, que se encontra em fase de elaboração, em consonância com as regras contidas na legislação federal.

Art. 7º- Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Pingo D'Água, 25 de Maio de 2019.



Artur Carlos da Silva

Prefeito Municipal

CNPJ: 01.613.204/0001-60

admpingodagua@pingodagua.mg.gov.br

Av. Deputado Raimundo Albergário, 100 - Pingo D'Água - MG - CEP: 35.348.000